

1. **OBJETIVO:** Estabelecer normas que previnam a presença de pragas no estabelecimento e nos veículos usados no transporte de produtos de interesse à saúde, para manter a qualidade dos produtos armazenados e garantir a saúde pública.

2. **ENVOLVIDOS NO CUMPRIMENTO DESTES:** Empresa habilitada a desenvolver dedetização na empresa e nos veículos, Farmacêutico Responsável.

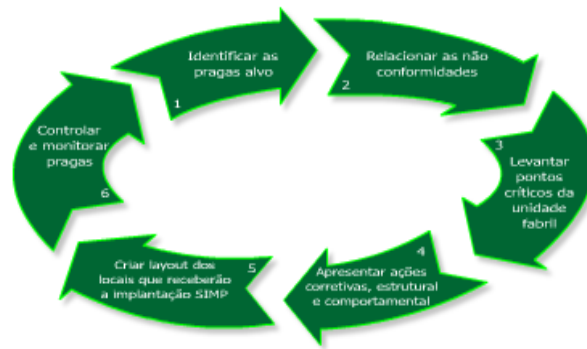
3. **EQUIPAMENTOS / MATERIAIS NECESSÁRIOS:** Equipamentos utilizados por empresa terceirizada, contratada conforme exigências da ANVISA.

4. **PROCEDIMENTO:**
 - 4.1 Deverá ser realizado semestralmente a desinsetização e desratização preventiva no estabelecimento e veículos, impedindo a presença de insetos e roedores.
 - 4.2 A empresa prestadora de serviços deve fornecer certificado do serviço realizado e a empresa deverá fornecer especificações sobre os produtos utilizados para estes fins.
 - 4.3 **Desinsetização contra baratas e outros insetos** – Será aplicado gel inseticida para o extermínio; aniquilação; erradicação, ou inibição do crescimento de insetos. Periodicidade: semestralmente.

 - 4.4 **Desratização - dedetização contra ratos** – Será colocado iscas raticidas, fitas adesivas para o extermínio, aniquilação, erradicação de ratos. - Realizado semestralmente.
 - 4.5 **Desinsetização contra formigas** - Será aplicado gel inseticida para o extermínio; aniquilação; erradicação, ou inibição do crescimento de insetos. Periodicidade: semestralmente.
 - 4.6 **Desinsetização nos Veículos:** Será aplicado gel inseticida para o extermínio; aniquilação; erradicação, ou inibição do crescimento de insetos. - Realizado semestralmente.

5. **ANEXOS:** Não se aplica.

6. FLUXOGRAMA



5. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Data	Revisão	Natureza da Alteração
03/03/2023	00	